

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO, CASSIA DE ABREU,
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO**

Falência n.º 1009262-26.2021.8.26.0032

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos do processo de **Falência** de KEA PRODUTOS INFANTIS EIRELI (“Kea” ou “Falida”), por meio de seus representantes legais, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES** prevista no art. 7.º, § 2.º, da Lei n.º 11.101/2005 (“**Lei de Falência e Recuperação de Empresas**” ou “**LFR**”), juntamente com **RELATÓRIO EXPLICATIVO**, conforme segue.

I. DA METODOLOGIA ADOTADA

1. Aprioristicamente, cumpre tecer algumas considerações acerca da metodologia de trabalho adotada pela equipe da Administradora Judicial, atinente à verificação administrativa dos créditos, dividida nas seguintes fases:

- a. verificação de todos os créditos divergentes mediante a análise dos documentos disponibilizados pelos credores, bem como por esclarecimentos prestados, cotejando-se os documentos apresentados; e
- b. conferência dos valores pleiteados pelos credores mediante a elaboração de cálculos de atualização dos créditos, aplicação de juros moratórios e demais encargos contratuais, caso haja pactuação, utilizando-se como data-base o dia da decretação da Falência ocorrida em **18.01.2022**.

2. *A priori*, a Administradora Judicial informa que a relação de credores apresentada pela Falida contemplou o nome de alguns credores sem mencionar o valor do crédito, razão pela qual, a Administradora Judicial realizou a exclusão dos credores abaixo indicados:

NOME DO CREDOR	CLASSE	VALOR
André da Silva Becuzzi	Trabalhista Concursal	-
João Paulo Carvalho Silva	Trabalhista Concursal	-
Lucilene Brito da Silva	Trabalhista Concursal	-
Valeria Pereira dos Santos Alves	Trabalhista Concursal	-

3. Feita a apresentação da metodologia de trabalho utilizada pela sua equipe, a Administradora Judicial apresenta os **pareceres de crédito (doc. 01)** elaborados acerca das habilitações e divergências apresentadas pelos credores conforme demonstrado abaixo:

QDE	NOME DO CREDOR
1	Adriana Xavier dos Santos
2	Adrieli de Oliveira da Silva
3	Associação Santa Casa Clínica de Birigui
4	Márcio José das Neves Cortez
5	Fazenda Pública do Estado de São Paulo
6	Gilmar Pereira dos Santos
7	Gisele Bezerra Alves
8	Laize Ferreira dos Santos
9	Márcio José Das Neves Cortez
10	Renato da Costa Silva
11	Sidney Molina
12	União Federal
13	Vanilza Mariano da Silva

4. De acordo com a verificação de créditos realizadas pela equipe da Administradora Judicial, foi possível consolidar a relação de credores da Falida nos seguintes valores, por classe (**doc. 02**), confira-se:

CLASSE	VALOR
TRABALHISTA CONCURSAL	R\$ 932.538,26
TRIBUTÁRIA CONCURSAL	R\$ 2.495.321,24
SUB QUIROGRAFÁRIA CONCURSAL	R\$ 362.567,22
RESTITUIÇÃO	R\$ 49.996,98
QUIROGRAFÁRIO CONCURSAL	R\$ 356.579,15
TOTAL	R\$ 4.197.002,95

5. Ao ensejo, **requer-se** a juntada da inclusa minuta do Edital da Relação de Credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (**doc. 03**), para publicação do Diário de Justiça Eletrônico, visando o regular andamento do feito falimentar em seus ulteriores termos, cientificando-se os credores, Falida e Ministério Público, mediante publicação do competente edital, para o eventual exercício do direito impugnativo previsto no art. 8.º da LFR.

6. Por fim, a Administradora Judicial informa que a referida minuta se encontra em consonância com as diretrizes de padronização contidas no Comunicado CG n.º 876/2020¹ e que o arquivo em Word foi enviado diretamente à z. Serventia, através do correio eletrônico direcionado ao e-mail: birigui3cv@tjsp.jus.br (**doc. 04**).

Termos em que,

Pede deferimento.

Birigui, 23 de agosto de 2022.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042

Léo Batista de Almeida Souza

CRC 1SP322499/0-3

Contador

¹<https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=120447>